



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

LEI MUNICIPAL Nº1517/02, de 04 de janeiro de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo urbano, e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo urbano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria de Serviços Urbanos e Obras
Públicas

01 - Serviços Diversos

3132.00- Outros Serviços e Encargos

2.061 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITATIBA DO SUL, 04 de Janeiro de 2002.

WOLMIR ANGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Em data supra.

Luiz Carlos Teczak
Secretário Municipal
da Administração